

Lei nº 1.014/78. - R

1ª Autoriza a Prefeitura Municipal de Regente Feijó, a celebrar convênios com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - D.O.P, autarquia vinculada à Secretaria de Obras e de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento colaboração para construção de uma linha de tubo, para passagem inferior para gado na estrada de ligação com Anhumas, neste Município e dá outras providências.

Artigo 1º - É o poder Executivo deste Município autorizada a celebrar convênios com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas DOP, convênio para efeito de construção de uma linha de tubos para passagem inferior para

A

gado, na estrada de ligação com Anhumas, neste município, na qual o Departamento, colaborará com a Prefeitura para a execução das obras, até o limite de 50 vezes o índice de referência à equivalência salarial vigente, para cada obra.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras com a prestação da mão de obra fornecimento de materiais e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente **Mario Perelli**  
SECRETARIO

Reinaldo Albertini  
Prefeito Municipal 1978-